



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lindos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º 1.389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.446,43 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências;

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1\* - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.446,43 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) para manutenção da Secretaria da Educação que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secr. Educ. Esp. Cultura, Lazer e Turismo.

02.04.13 – Fundeb 40%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 – Ficha 97

Valor – R\$ 17.066,46

02.04.07 – Educação Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 058

Valor – R\$ 45.379,97

Total Geral - R\$ 62.446,43

ARTIGO 2\* - O presente crédito adicional suplementar, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secr. Educ. Esp. Cultura, Lazer e Turismo.

02.04.07 – Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 055

Valor – R\$ 17.632,48

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 056

Valor – R\$ 13.000,00

02.04.12 – Fundeb 60% - Infantil

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 05 – Ficha 080

Valor – R\$ 14.747,49

02.04.13 – Fundeb 40%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 – Ficha 096

Valor – R\$ 17.066,46

Total Geral - R\$ 62.446,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

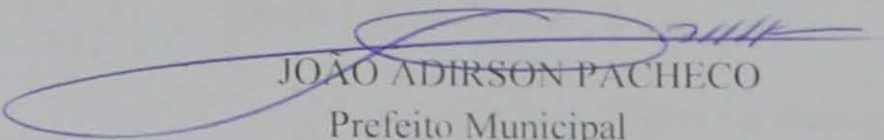
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Cariá - Fones (14) 3375-6600 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de dezembro de 2011.

  
JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal